LEI Nº 1.766, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera a Lei nº 1.660, de 08 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.660, de 08 de maio de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar." (NR)

.....

"Art. 6º.....

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência, os conselheiros designados nos termos do art. 2º, I desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Lourenco do Oeste, SC, 15 de outubro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM ISC
Dia 16/10/08
Visto